

OFICIALATO JURÍDICO (DIREITOLOGIA)

I. Conformática

Definologia. O *oficialato jurídico* é a atividade exercida pelo oficial de justiça, homem ou mulher, servidor público do Poder Judiciário, dotado de fé pública, com atribuições específicas destinadas à aplicação da lei correspondente ao caso concreto.

Tematologia. Tema central neutro.

Etimologia. O vocábulo *oficial* vem do idioma Latim, *officialis*, “aquele que tem ofício; militar de posto acima de aspirante ou guarda-marinha”. Surgiu no Século XIII. O termo *oficialato* apareceu no Século XIX. A palavra *jurídico* deriva também do idioma Latim, *juridicus*, “relativo à administração da justiça; jurídico”. Surgiu no Século XVI.

Sinonimologia: 1. Oficialato de justiça. 2. Oficialato do Poder Judiciário.

Neologia. As duas expressões compostas *oficialato jurídico formal* e *oficialato jurídico interassistencial* são neologismos técnicos da Direitologia.

Antonimologia: 1. Magistratura. 2. Ministério Público. 3. Polícia.

Estrangeirismologia: a *longa manus* do Estado; o *munus publicus*; o sistema *Civil Law*; o *writ*; a *Common Law*; o *Mandamus*; o dito *summum jus, summa injuria*; a *rule of law*.

Atributologia: predomínio das faculdades mentais, notadamente do autodiscernimento quanto à holomaturidade teática dos limites da lei.

Megapensologia. Eis megapensene trivocabular sintetizando o tema: – *Justiça: freio intrafísico*.

Citaciologia: – *Para que possamos ser livres, somos escravos da Lei* (Cícero, 106–43 a.e.c.). *Jus est ars boni et aequi* (A justiça é a arte do bom e do justo; Publio Juventius Celsus, 67–130, citado por Ulpiano, 170–228, no Digesto).

II. Fatuística

Pensologia: o holopensene pessoal da justiça; o holopensene da jurisprudência pessoal; o holopensene da Paradireitologia; o holopensene do Sistema Judiciário; o holopensene do Poder Judiciário; o holopensene da jurisdição direitológica; os ortopenses; a ortopensenidade; os lucidopenses; a lucidopensenidade.

Fatologia: o oficialato jurídico; a estigmatização da função; a desvalorização da função; o estereótipo do oficial de justiça; as ordens judiciais legais; o ordenamento jurídico pátrio; a observância do estrito cumprimento do dever legal; o lacunato jurídico; as brechas da lei; as distorções legais; os atos regimentais; as atribuições internas fundamentais; os encontros estaduais; os encontros nacionais; a autonomia da função; o convívio esporádico com os colegas; a rua enquanto *habitat* do oficial; a dinâmica da cidade; o trânsito caótico; a imprevisibilidade da rotina; o trabalho aos fins de semana; os mandados equivocados; os endereços inexistentes; a entrada cautelosa nas favelas; as regiões inóspitas; as visitas a locais altamente baratroféricos; os órgãos públicos; a parceria com a Polícia; os presídios e as penitenciárias; o apoio policial; o apoio dos Correios; a solicitude dos carteiros; as mazelas humanas; a vulnerabilidade constante a tudo e a todos; o contato com a Natureza exuberante em plena atividade laboral; o prazer de trabalhar ao ar livre; a demanda de condicionamento físico no exercício da função; as diligências rurais; a resiliência no cumprimento das diligências; as diligências recinológicas; o contato humano educativo; as conversas impactantes; os diálogos esclarecedores; a ponderabilidade nas palavras; a fala terapêutica; o exercício da escuta atenta ao outro; a escuta terapêutica; a razoabilidade nas ações; a observação atenta do comportamento humano; a solidão da função contrapondo o caráter social representado; a diversidade dos contextos sociais; a ousadia de colocar o dedo nas feridas sociais; a solidariedade humana; a vizinhança amiga e prestativa; os aprendizados constantes;

a coragem de enfrentamento das situações complexas; a autorreflexão cosmoética; as oportunidades evolutivas nas situações mais caóticas; as oportunidades interassistenciais; as oportunidades reciclogênicas; o recomeço melhor a cada dia; a importância do conhecimento da multidimensionalidade pelos agentes jurídicos.

Parafatologia: a autovivência do estado vibracional (EV) profilático; os acoplamentos áuricos; a autodesassedialidade; a percepção do padrão energético da parte; os *insights* extrafísicos; o contato multidimensional com as consréus; as assimilações simpáticas (assins); o amparo extrafísico de função; o estofo energético aprimorado a cada dia.

III. Detalhismo

Sinergismologia: o *sinergismo pseudolei-falsa moral*; o *sinergismo direitos cosmoéticos-direitos humanos*.

Principiologia: o *princípio da legalidade*; os *princípios do Estado Mundial*; os *princípios do Paradiireito*; o *princípio do exemplarismo pessoal* (PEP).

Codigologia: o *Código de Processo Civil* estabelecendo as atribuições do oficial de justiça; o *código pessoal de Cosmoética* (CPC) delineando condutas pró-evolutivas.

Teoriologia: a *teoria do Direito Moderno*; a *teoria da interdependência*; a *teoria das interprisões grupocármicas*; a *teoria da inseparabilidade grupocármica*.

Tecnologia: a *técnica da comunicação não violenta*; a *técnica da tábula rasa*; a *técnica da autodecisão*; a *técnica de julgar sem prejudicar*; as *técnicas jurídicas aplicadas ao processo*; a *técnica da surpresa nas diligências*; a *técnica hermenêutica do Direito*; a *técnica da tarefa energética pessoal* (tenepes).

Voluntariologia: o *voluntariado em Instituição Conscienciocêntrica* (IC).

Laboratoriologia: o *laboratório conscienciológico da Autorganizaciologia*; o *laboratório conscienciológico da Autopensenologia*; o *laboratório conscienciológico da Automentalso-matologia*; o *laboratório conscienciológico do estado vibracional*.

Colegiologia: o *Colégio Invisível da Assistenciologia*; o *Colégio Invisível da Cosmoetiologia*; o *Colégio Invisível da Grupocarmologia*; o *Colégio Invisível da Evoluciologia*; o *Colégio Invisível da Paradiireitologia*.

Efeitologia: o *efeito da intencionalidade no transcurso da diligência*; o *efeito imediato da lacuna da lei*; o *efeito mediato da ignorância da lei*; o *efeito ético da assistência gratuita aos necessitados*; o *efeito nefasto das leis totalitárias*.

Neossinapsologia: as *neossinapses advindas do estudo das verpons conscienciológicas*; a postura empática produzindo *neossinapses a partir das assimilações simpáticas*.

Ciclogia: o *ciclo dos conflitos jurídicos*; o *ciclo do desperdício dos recursos judiciais*; o *ciclo da reeducação das condutas jurídicas*.

Enumerologia: o formalismo jurídico; a burocratização do Direito, a subordinação hierárquica; os atos regimentais; os cacoetes procedimentais; os litígios verbais; o discurso conciliatório.

Binomiologia: o *binômio autodesassédio-heterodesassédio*; o *binômio garantidor penhora-hipoteca*; o *binômio temporal trânsito em julgado-prazo preclusivo*; o *binômio mandato-mandado*; o *binômio constitucional mandado de segurança-mandado de injunção*; o *binômio entrância-instância*; o *binômio preventivo habeas corpus-habeas data*; o *binômio ilegal desca-minho-contrabando*.

Interaciologia: a *interação intenção-ação*; a *interação fato-norma*.

Crescendologia: o *crescendo estagiário-bacharel-servidor público*; o *crescendo Carta citatória-Carta precatória-Carta rogatória*; o *crescendo ação legal-execução penal*.

Trinomiologia: o *trinômio fato-valor-norma*.

Polinomiologia: o *polinômio leis-direitos-deveres-cidadania*.

Antagonismologia: o *antagonismo descumprimento / cumprimento da lei*; o *antagonismo impotência / competência judiciária*; o *antagonismo injusto / justo*; o *antagonismo reagir / agir*; o *antagonismo ilegal / legal*.

Paradoxologia: o *paradoxo da justiça cega guiando a conduta humana*; o *paradoxo de o oficial de justiça poder desonerar a parte por intermédio da orientação e diplomacia*.

Politicologia: a *normocracia*; a *juridicocracia*; a *democracia*.

Legislogia: as *leis do Direito Brasileiro*; as *leis do Paradireito*; as *leis da proéxis*; a *lei da economia de males*; a *Nomologia enquanto Ciência da legislação*; a *lei de causa e efeito*.

Filiologia: a *assistenciofilia*; a *evoluciofilia*; a *conviviofilia*; a *comunicofilia*; a *conscienciofilia*; a *proexofilia*; a *sociofilia*.

Fobiologia: a *cinofobia*; a *superação da criticofobia*.

Sindromologia: a *síndrome da ilegalidade*; a *síndrome do exaurimento energossomático*; a *síndrome do ostracismo*; a *síndrome do estrangeiro (SEST)*; o *combate à síndrome da dispersão consciencial*.

Maniologia: a *mania de trapacear*; a *mania de querer levar vantagem*; a *mania de descumprir a lei*; a *mania de postular de má fé*; a *mania de obstaculizar o bom andamento do processo*.

Mitologia: o *mito de o oficial de justiça ser portador somente de más notícias*; o *mito de a Justiça não fazer justiça*.

Holotecologia: a *juridicoteca*; a *cosmoeticoteca*; a *intelectoteca*; a *discernimentoteca*; a *argumentoteca*; a *pensenoteca*; a *pacificoteca*; a *diplomaticoteca*; a *assistencioteca*.

Interdisciplinologia: a *Direitologia*; a *Psicologia*; a *Paradireitologia*; a *Cosmoeticologia*; a *Sociologia*; a *Parapoliticologia*; a *Holofilosofia*; a *Paradiplomaciologia*, a *Holomaturologia*; a *Recinologia*.

IV. Perfilologia

Elencologia: a *conscin oficial de justiça*; a *conscin lúcida*; a *isca humana inconsciente*; a *isca humana lúcida*; o *ser desperto*; o *ser interassistencial*; a *conscin enciclopedista*.

Masculinologia: o *demandado*; o *réu*; o *executado*; o *reintegrado*; o *citando*; o *citado*; o *intimando*; o *intimado*; o *notificando*; o *notificado*; o *profissional da lei*.

Femininologia: a *demandada*; a *ré*; a *executada*; a *reintegrada*; a *citanda*; a *citada*; a *intimanda*; a *intimada*; a *notificanda*; a *notificada*; a *profissional da lei*.

Hominologia: o *Homo sapiens juridicus*; o *Homo sapiens inconsciens*; o *Homo sapiens legislatus*; o *Homo sapiens inauthenticus*; o *Homo sapiens illegitimus*; o *Homo sapiens anticosmoethicus*; o *Homo sapiens cosmoethicus*.

V. Argumentologia

Exemplologia: *oficialato jurídico formal* = o *exercício da função meramente protocolar, burocrático, voltado exclusivamente para a produtividade e o cumprimento das diligências*; *oficialato jurídico interassistencial* = o *exercício da função, dentro do dever legal, tendo em conta os princípios paradireitológicos*.

Culturologia: a *cultura formalista do Poder Judiciário*; a *cultura burocrática do Direito brasileiro*; a *cultura da conflitividade*; a *cultura da anticonflitividade*; a *cultura do menor esforço*; a *cultura da soberba*; a *cultura da monarquia*; a *cultura da prepotência*; a *cultura da autoidade*; a *cultura do distanciamento*; a *cultura da indolência*; a *cultura da hierarquia*.

Atribuições. Aos oficiais de justiça, dotados de fé pública em conformidade com a lei brasileira, são atribuídas pelo menos 10 incumbências, listadas em ordem alfabética:

01. **Auxílio:** ao Juiz na manutenção da ordem durante as audiências.
02. **Avaliação:** de bens.
03. **Certificação:** da totalidade das ocorrências no mandato.
04. **Citações.**
05. **Cumprimento:** de arresto e sequestros de bens.
06. **Execuções:** de ordens do juiz.
07. **Intimações.**
08. **Notificações.**
09. **Penhora:** de bens.
10. **Realização:** de prisões.

Organizaciologia. Segundo a organização judiciária brasileira, os oficiais de justiça podem atuar nos 7 órgãos do Poder Judiciário, listados em ordem alfabética:

1. **Superior Tribunal de Justiça.**
2. **Supremo Tribunal Federal.**
3. **Tribunais e Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.**
4. **Tribunais e Justiça Eleitoral.**
5. **Tribunais e Justiça Militar.**
6. **Tribunais Regionais do Trabalho e Justiça do Trabalho.**
7. **Tribunais Regionais Federais e Justiça Federal.**

Interassistenciologia. Concernente à *Multidimensiologia*, para extrapolar o exercício protocolar da função, convém à conscin lúcida, investida no oficialato jurídico, predispor-se à assistência multidimensional em todas as situações profissionais do encargo, atendendo antes de mais nada aos compromissos proexológicos cosmoéticos na busca do melhor para todos.

VI. Acabativa

Remissiolgia. Pelos critérios da *Mentalsomatologia*, eis, por exemplo, na ordem alfabética, 15 verbetes da *Enciclopédia da Conscienciologia*, e respectivas especialidades e temas centrais, evidenciando relação estreita com o oficialato jurídico, indicados para a expansão das abordagens detalhistas, mais exaustivas, dos pesquisadores, mulheres e homens interessados:

01. **Direito minoritário:** Sociologia; Neutro.
02. **Legislogia:** Direitologia; Homeostático.
03. **Lisura:** Cosmoeticologia; Homeostático.
04. **Magistratura:** Direitologia; Neutro.
05. **Medida justa:** Autodiscernimentologia; Homeostático.
06. **Paradever:** Cosmoeticologia; Homeostático.
07. **Paradireito:** Cosmoeticologia; Homeostático.
08. **Paradireitologia:** Cosmoeticologia; Homeostático.
09. **Parailicitude:** Parapatologia; Nosográfico.
10. **Poder:** Politicologia; Neutro.
11. **Poder Judiciário:** Direitologia; Neutro.
12. **Prerrogativa:** Autopriorologia; Neutro.
13. **Princípio da equanimidade:** Cosmoeticologia; Homeostático.
14. **Principiologia:** Autodiscernimentologia; Neutro.
15. **Servidor público:** Administrativologia; Neutro.

O OFICIALATO JURÍDICO DESEMPENHADO DE MODO INTERASSISTENCIAL PRESSUPÕE ABERTISMO CONSCIENCIAL E COMPROMETIMENTO PARASSOCIAL, RESULTANDO EM ACERTOS GRUPOCÁRMICOS E RECOMPOSIÇÕES.

Questionologia. Você, leitor ou leitora, já presenciou ou teve a experiência de ser notificado(a) pelo oficialato jurídico? O caso foi bem conduzido e solucionado?

Bibliografia Específica:

1. **Vieira**, Waldo; *Manual dos Megapensenes Trivocabulares*; revisores Adriana Lopes; Antonio Pitaguari; & Lourdes Pinheiro; 378 p.; 3 seções; 49 citações; 85 elementos linguísticos; 18 *E-mails*; 110 enus.; 200 fórmulas; 2 fotos; 14 ilus.; 1 microbiografia; 2 pontuações; 1 técnica; 4.672 temas; 53 variáveis; 1 verbete enciclopédico; 16 *websites*; glos. 12.576 termos (megapensenes trivocabulares); 9 refs.; 1 anexo; 27,5 x 21 cm; enc.; *Associação Internacional Editores*; Foz do Iguaçu, PR; 2009; página 226.

F. R. C.